



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

P
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s

o
s

P
a
l
o
r
e
s

e

P
r
i
n
c
í
p
i
o
s

E
t
i
c
o
s

LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2.023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA, EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.187, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2023.

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.253, de 06 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre isenção de imposto para aposentados e pensionista e dá outras providências”, passam a ter a seguinte redação:

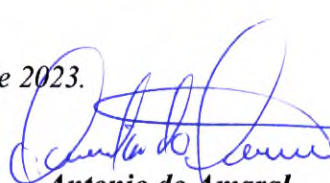
“Artigo 1º - Fica autorizada a isenção de impostos prediais para aposentado ou pensionista com renda familiar comprovada não superior a um salário mínimo e meio, desde que possuidor/proprietário de único imóvel.

Artigo 2º - Para comprovar a renda familiar de até um salário mínimo e meio, deverá ser apresentado o último comprovante de recebimento da aposentadoria ou pensão.”

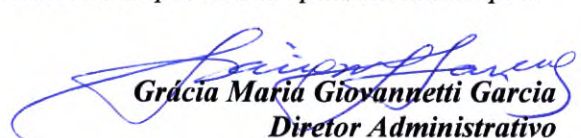
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano de 2026, ficando revogada especificadamente a Lei Municipal Nº 3.187 de 18 de outubro de 2023.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 21 de novembro de 2023.


Ten João Miguel da Silva
1º Secretário da Mesa


Antonio do Amaral
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.


Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo

Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2023, de autoria dos Vereadores Lee Jefferson Roberto Benedetti Guimarães de Belido Villas Bôas de Oliveira Leite e Ademarcio Vieira Lopes, aprovado em sessão Ordinária de 21/11/2023.